

Ata da 7ª Reunião Ordinária (RO-003-25)

Em 01 de outubro de 2025, das 14h30 às 19h00, reuniu-se no Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 97, o Plenário do Comitê Nacional de Cibersegurança (CNCiber) para sua Sétima Reunião Ordinária (RO-003-25).

1. PROCEDIMENTOS

1.1 Verificação do Quórum

Às 14h30 o Presidente do CNCiber abriu a RO-003-25 do CNCiber.

Em atendimento ao disposto no Decreto 11.856, de 26 de dezembro de 2023, que instituiu o CNCiber, procedeu-se, em primeira chamada, a verificação do quórum para a reunião. Constatou-se a presença de titulares e/ou suplentes de 17 das 25 instituições que compõem o CNCiber, cumprindo a disposição do Decreto 11.856 quanto ao quórum para reuniões do CNCiber.

Registrou-se também a presença de representante do Tribunal de Contas da União (TCU), instituição convidada pela Presidência.

1.2 Aprovação da Ata da RO-002-25

Procedeu-se, em seguida, à aprovação da ata da RO-002-25.

A referida ata fora aprovada *ad referendum* pelo Presidente do CNCiber após o envio da minuta dela aos membros e decorrido o prazo de manifestações em contrário, sem que nenhuma fosse registrada.

O Presidente, então, solicitou aos membros que confirmassem a referenda feita com relação à ata, a qual foi aprovada por unanimidade.

1.3 Aprovação da Pauta da RO-003-25

Procedeu-se, então, à aprovação da pauta previamente enviada aos participantes, acrescida de dois itens extemporâneos propostos pelo GSI (itens 5 e 7), conforme transcrita a seguir.

1. *Verificação do quórum.*
2. *Aprovação da ata da RO-002-25.*
3. *Aprovação da pauta da RO-003-25.*
4. *Informes sobre o andamento das propostas de Órgão de Governança da Cibersegurança.*
5. *Informes sobre o pedido de informações do TCU quanto às propostas de Órgão de Governança.*
6. *Deliberação sobre a proposta de Logomarca para o CNCiber elaborada pela SECOM.*
7. *Informes sobre a proposta de Marco Legal da Cibersegurança apresentado pela FrenCyber.*
8. *Deliberação sobre a proposta de Lei Geral da Cibersegurança apresentada pelo GSI.*
9. *Deliberação sobre a conclusão dos trabalhos do GTT P-Ciber e encerramento do GTT.*
10. *Deliberação sobre as propostas do GTT P-Ciber.*
11. *Deliberação sobre a conclusão dos trabalhos do GTT Cibereducação e encerramento do GTT.*
12. *Deliberação sobre as propostas do GTT Cibereducação.*
13. *Deliberação sobre a conclusão dos trabalhos do GTT ISACs e encerramento do GTT.*
14. *Deliberação sobre as propostas do GTT ISACs.*
15. *Deliberação sobre a conclusão dos trabalhos do GTT SEICs e encerramento do GTT.*

16. *Deliberação sobre as propostas do GTT SEICs.*
17. *Deliberação sobre a proposta do GSI para criação do GTT Maturidade, visando a elaboração ou adaptação de dois Modelos de Maturidade em Cibersegurança:*
 - 17.1. *Um modelo Nacional, para avaliação da maturidade do País;*
 - 17.2. *Um modelo Institucional, para avaliação da maturidade de uma instituição pública ou privada.*

A pauta foi aprovada por unanimidade.

1.4 Informes sobre o andamento das propostas de Órgão de Governança da Cibersegurança.

A SE-CNCiber informou ao Plenário que a SAG/CC reafirmou a inviabilidade de criação de qualquer tipo de órgão de governança da cibersegurança no presente momento, motivo pelo qual a SAJ/CC não avançara na revisão jurídica do texto das 3 propostas originais elaboradas pelo GTT Governança (Agência Reguladora, Autarquia e Secretaria de Governo).

A revisão jurídica avançou apenas no tocante ao Marco Legal, rebatizado de Anteprojeto de Lei Geral da Cibersegurança, originalmente integrante do projeto de Autarquia, a qual foi incorporada na proposta apresentada pelo GSI e integrante do item 8 da pauta da RO-003-25.

O representante da Casa Civil reiterou que o órgão sempre sinalizara que o momento fiscal do país não indicava essa viabilidade.

1.5 Informes sobre o pedido de informações do TCU quanto às propostas de Órgão de Governança.

A SE-CNCiber informou ao Plenário que recebeu notificação do TCU solicitando informações sobre o andamento das propostas de Órgãos de Governança apresentadas pelo GTT Governança, cujo prazo de resposta se encerrará antes da RO-004-25. Como não houve deliberação sobre o encaminhamento das propostas (item 1.4 da pauta), a SE-CNCiber gostaria de uma sinalização sobre como responder ao TCU.

O representante do MRE sugeriu que fosse explicado que houve a publicação da E-Ciber em agosto, um resultado importante sob a ótica da cibersegurança.

A SE-CNCiber sinalizou que isso já era do conhecimento do TCU, e que o questionamento fora comunicado ao CNCiber bem depois da publicação da E-Ciber, tratando especificamente sobre o andamento do órgão de governança.

O representante do TCU confirmou que a questão central é de fato o órgão de governança como elemento central de implementação da PNCiber e da E-Ciber, dado o agravamento dos ciberincidentes observados em 2025, e reiterou a preocupação do TCU com a urgência do tema.

1.6 Deliberação sobre a proposta de Logomarca para o CNCiber elaborada pela SECOM.

A SE-CNCiber apresentou a proposta de logomarca elaborada pela SECOM no âmbito da elaboração do FAQ da E-Ciber, divulgado quando da publicação desta.

A logomarca foi aprovada por unanimidade.

1.7 Informes sobre a proposta de Marco Legal da Cibersegurança apresentado pela FrenCyber.

A SE-CNCiber expôs ao Plenário informações sobre a proposta de Marco Legal que iniciou tramitação no Senado Federal por iniciativa do Presidente da Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética (FrenCyber), Senador Esperidião Amin. Explicou que o texto em tramitação é

bastante distinto, e mesmo complementar àquele discutido pelo GSI e SAJ/CC. Destacou que os Objetivos, Princípios e Diretrizes são bastante convergentes. No contexto da complementariedade, observou que o texto do Senado dedica considerável esforço à criação de um fundo para custear as operações de uma futura Autoridade Nacional de Cibersegurança, tema não abordado na proposta atual do GSI.

O representante da ANATEL observou que o texto do Senado também enfatiza preocupação com o serviço público federal, estadual e municipal, mas não abrange prestadores de serviços essenciais e operadores de infraestruturas críticas, embora aponte a necessidade de resiliência desses.

1.8 Deliberação sobre a proposta de Lei Geral da Cibersegurança apresentada pelo GSI.

A SE-CNCiber apresentou a proposta de Lei Geral de Cibersegurança elaborada pelo GSI e pela SAJ/CC.

Explicou que a proposta surgiu da notificação de inviabilidade de criação de um órgão de governança da cibersegurança (item 1.4 desta ata). Nas conversações com a SAG/CC foi indicado que uma eventual conversão ou adaptação de um órgão já existente seria plausível, pelo que o GSI iniciou tratativas com a ANATEL para verificar a possibilidade e o interesse em ser a Autoridade Nacional de Cibersegurança. Com a anuência da ANATEL, o GSI e a SAJ/CC iniciaram a revisão do Marco Legal da Cibersegurança que integrava a proposta de órgão de governança no modelo de Autarquia, elaborada pelo GTT Governança, adequando-o para a transformação da ANATEL.

A SE-CNCiber explicou que até a penúltima versão do documento, o texto tratava sempre de uma Autoridade Nacional de Cibersegurança, e apenas no Capítulo VI a ANATEL era indicada como o órgão designado para assumir esse papel. Foi somente na última versão do documento que a SAJ/CC substituiu as referências à Autoridade por referências à ANATEL em todo o texto.

A SE-CNCiber resumiu cada Capítulo e Seção do texto enviado aos membros do CNCiber em 16/09, apresentando os temas centrais da proposta, e esclareceu as questões que eram apresentadas:

- a) Os 20 termos definidos, dentre os quais aqueles de serviços essenciais e infraestruturas críticas.
- b) A lista de serviços essenciais propostos, bastante abrangente.
- c) Princípios e Objetivos.
- d) Âmbito de aplicação, envolvendo agentes de cibersegurança definidos como prestadores de serviços essenciais, operadores de infraestruturas críticas, os 3 poderes e o Ministério Público no contexto da União, Estados e Municípios com mais de 100.000 habitantes, e aos fornecedores diretos integrantes de cadeia de suprimentos daqueles. Observou-se que a proposta abrange também as forças armadas, resguardadas as especificidades da ciberdefesa.
- e) Medidas exigíveis dos Agentes de Cibersegurança.
- f) Deveres dos Agentes de Cibersegurança, na interação com a Autoridade Nacional de Cibersegurança e na instituição de ETIR.
- g) A criação do Sistema Nacional de Cibersegurança (SNCiber), composto por todos os agentes de cibersegurança, a Rede Nacional de Cibersegurança (RENCiber), as competências e obrigações da Autoridade Nacional de Cibersegurança e dos órgãos reguladores setoriais, a composição do novo Conselho Nacional de Cibersegurança, em substituição ao Comitê Nacional de Cibersegurança hoje em operação, e o novo Centro Nacional de Cibersegurança, órgão central da RENCiber.
- h) As sanções administrativas aplicáveis pela Autoridade Nacional de Cibersegurança pelo descumprimento de seus regramentos.
- i) As alterações na legislação para tornar a ANATEL a Autoridade Nacional de Cibersegurança,

com a conversão de 250 vagas não preenchidas da ANATEL em 250 vagas de uma nova carreira de Especialista em Cibersegurança, sem aumento da despesa, apresentada pelo GSI ao MGI em 09/09 e que aguarda análise por aquele órgão.

O representante da FGV observou que o texto apresentado tinha diferenças importantes em relação àquele originalmente proposto pelo GTT Governança. A SE-CNCiber informou que isso decorria do processo legislativo do Poder Executivo. O texto proposto é levado pelo GSI à SAJ/CC, que então realiza revisão de natureza jurídica, adequando o texto à norma e à orientação legislativa do governo, em certos pontos a análise da SAG/CC, que propõe novas alterações. Nesse processo é virtualmente impossível que o texto seja aquele originalmente proposto. Observou que isso também ocorreu com a E-Ciber, por exemplo, cuja versão final foi muito diferente, na forma, e um tanto no conteúdo, daquela proposta originalmente apresentada pelo CNCiber. O representante da CC confirmou que o processo é esse mesmo.

Ao longo dos debates, a proposta do GSI de utilização da ANATEL como Autoridade Nacional de Cibersegurança teve menções favoráveis, dos representantes da FGV, Casa Civil, MCom, CGI.Br e Conexis/Brasscom.

O representante do Banco Central manifestou que não concordaria com uma limitação da autonomia do órgão em meio a uma “guerra” que o sistema financeiro enfrenta contra ciberatacantes nesse momento, e que a interação de uma autoridade nacional de cibersegurança com os órgãos reguladores setoriais precisaria ser mais bem discutida. O representante da ANATEL informou que o texto originalmente proposto resolvia essa questão de uma forma diferente. A SE-CNCiber argumentou que esse tema fora muito discutido com a SAF/CC, mas que a versão do texto final fora aquela ora apresentada.

O representante do MRE propôs que fosse constituído um GTT para discutir em maior profundidade o Anteprojeto de Lei Geral da Cibersegurança apresentado pelo GSI para posterior deliberação pelo plenário do CNCiber. Assim, deliberou-se por unanimidade pela constituição do GTT Lei Geral da Cibersegurança, com vigência até 02/12/25 (2 meses), de forma a apresentar seu relatório na RO-004-25. A composição do GTT Lei Geral da Cibersegurança será a que segue:

- I - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que o coordenará;
- II - Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que o coordenará;
- III – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- IV - Casa Civil da Presidência da República;
- V - Controladoria-Geral da União;
- VI - Ministério das Comunicações;
- VII - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VIII – Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- IX - Ministério da Defesa;
- X - Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- XI - Banco Central do Brasil;
- XII - Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.Br;
- XIII - Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP (Setor Sociedade Civil);

XIV – Instituto Peck de Cidadania Digital – IPCD (Setor Sociedade Civil);
XV – Fundação Getúlio Vargas – FGV (Setor CT&I);
XVI – Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações – CPqD (Setor Academia)
XVII - Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSEPRO (Setor Empresarial);
XVIII - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP (Setor Empresarial);
XIX - Conexis/Brasscom (Setor Empresarial);
XX – Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP (Setor Sociedade Civil).

Diante do número de instituições participantes do GTT superar o limite de 9 estipulado pelo Regimento Interno, Art. 26, Inciso V, e em conformidade com o disposto no Art. 26, § 2º, o plenário deliberou por permitir que o GTT tenha maior número de participantes.

1.9 Deliberação sobre a conclusão dos trabalhos do GTT P-Ciber e encerramento do GTT.

O coordenador do GTT P-Ciber, do GSI, apresentou um relato sobre os trabalhos do GTT P-Ciber. Informou que o GTT enfrentou algumas dificuldades significativas para a elaboração do P-Ciber:

- a) O fato de o P-Ciber depender da E-Ciber, publicada apenas em 05/08/25, quando o ciclo de planejamento orçamentário do governo, e da maioria das instituições privadas, já está encerrado. Isso limitou o alcance das iniciativas estratégicas àquelas já existentes.
- b) A preocupação recorrentemente manifesta no sentido de se inserir possíveis ações pretendidas para o futuro, mas que ainda não têm orçamento atribuído, gerar cobrança futura por parte dos órgãos de controle.
- c) A preocupação em apresentar dados de valores orçamentários ou de metas quantitativas associados às Iniciativas Estratégicas (IEs), pelo fato de que podem ser profundamente alterados pelos frequentes contingenciamentos, e isso novamente gerar cobranças por parte dos órgãos de controle.

Em decorrência disso, a atual proposta de P-Ciber continha apenas um inventário de ações já em andamento nas instituições proponentes, sem valores e sem metas quantitativas. Diante dessa dificuldade, estipulou-se que o acompanhamento e governança da efetividade das IEs será feito por meio de levantamento feito pela SE-CNCiber junto aos órgãos proponentes das IEs, sem a verificação de indicadores quantitativos ou financeiros.

De outra parte, o coordenador informou que o GTT ficou satisfeito com o fato de ter sido possível elaborar uma metodologia de trabalho para atualização anual do P-Ciber. Essa metodologia prevê a associação das IEs do P-Ciber às Ações Estratégicas (AEs) constantes da E-Ciber, o que permite o acompanhamento das AEs que têm maior número de IEs associadas, mas também daquelas que tem menos IEs, e que assim provavelmente demandem maior atenção no ciclo seguinte.

Afirmou também que uma decisão importante do GTT foi considerar Iniciativas Estratégicas apresentadas por instituições externas ao CNCiber, sejam de natureza pública ou privada.

Apresentado o relatório, foi deliberado por unanimidade pela conclusão dos trabalhos e pelo encerramento das atividades do GTT.

1.10 Deliberação sobre as propostas do GTT P-Ciber.

O GTT P-Ciber propôs a publicação do P-Ciber elaborado no sítio do CNCiber e uma rotina de atualização anual do plano, a ser realizada no primeiro semestre de cada ano, com validação pelo

CNCiber nas RO-001-XX e RO-002-XX.

Na deliberação sobre a publicação do P-Ciber apresentado pelo MGI manifestou sua discordância quanto à publicação do P-Ciber como elaborado pelo GTT P-Ciber, por entender que um inventário das IEs existentes, muitas das quais de baixa efetividade, poderia gerar frustração das expectativas. O coordenador do GTT argumentou que essas são as iniciativas identificadas, em dezenas de reuniões e solicitações feitas a diversas instituições, dentro e fora do CNCiber. Portanto, por mais frustrante que possa parecer, é um retrato fiel do que foi voluntariamente apresentado pelas instituições participantes. Além disso, argumentou que a publicação pode incentivar outras instituições a apresentarem suas IEs em andamento, ou planejadas, já no próximo ciclo de atualização do P-Ciber, que conforme proposto pelo GTT P-Ciber, deverá ser realizado no primeiro semestre de 2026, ainda no ciclo de planejamento governamental para 2027. O representante da ANATEL argumentou que compreendia o ponto da “frustração” de expectativas apresentado pelo MGI, mas que entendia que o documento deveria ser publicado.

No debate, o representante do MCTI propôs que se publicasse o P-Ciber atual como uma primeira etapa de iniciativas em execução, e de se constituir um GTT P-Ciber Estruturante, a incorporar potenciais IEs estruturantes.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Assim, foi constituído o GTT P-Ciber (Estruturante) com duração de 4 meses, extensível por até 2 meses, com a seguinte composição:

- I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;
- II - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que o coordenará;
- III - Casa Civil da Presidência da República;
- IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- V - Ministério das Comunicações;
- VI - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- VII - Ministério da Educação;
- VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- IX - Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSEPRO (Setor Empresarial);
- X - Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP (Setor Sociedade Civil);
- XI - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP (Setor Empresarial); e
- XII - Conexis/Brasscom (Setor Empresarial).

Diante do número de instituições participantes do GTT superar o limite de 9 estipulado pelo Regimento Interno, Art. 26, Inciso V, e em conformidade com o disposto no Art. 26, § 2º, o plenário deliberou por permitir que o GTT tenha maior número de participantes.

1.11 Deliberação sobre a conclusão dos trabalhos do GTT Cibereducação e encerramento do GTT.

A relatora do GTT Cibereducação, da Casa Civil (CC), expôs que o GTT Cibereducação inventariou um total de quase 150 materiais de cibereducação públicos de excelente qualidade.

Explicou que o GTT não dispôs de tempo suficiente para aprofundar propostas de estratégias de divulgação desses materiais, mas que conseguiu elaborar uma proposta modelo de divulgação que, baseada nos Institutos Federais de Educação, poderia atingir um público de até 250 mil pessoas.

Uma das dificuldades no tocante às estratégias teria sido o fato de que, muitas vezes, essas envolvem órgãos externos ao CNCiber.

Finda a apresentação, deliberou-se por unanimidade pela conclusão dos trabalhos e pelo encerramento do GTT.

1.12 Deliberação sobre as propostas do GTT Cibereducação.

O GTT Cibereducação propôs a criação de um GTT Cibereducação-Estratégias, para o aprofundamento dos debates sobre as estratégias de divulgação dos materiais de cibereducação identificados, com duração de 4 meses extensível por até 2 meses.

A proposta foi aprovada por unanimidade. O GTT Cibereducação-Estratégias terá a seguinte composição:

- I - Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará;
- II - Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.Br;
- III - Agência Nacional de Telecomunicações;
- IV - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP (Setor Empresarial);
- V - Instituto Peck de Cidadania Digital – IPCD (Setor Sociedade Civil);
- VI - Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP (Setor Sociedade Civil);
- VII - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações – CPqD (Setor Científico, Tecnológico e de Inovação);
- VIII - Fundação Getúlio Vargas – FGV (Setor Científico, Tecnológico e de Inovação); e
- IX - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP (Setor Científico, Tecnológico e de Inovação).

1.13 Deliberação sobre a conclusão dos trabalhos do GTT ISACs e encerramento do GTT.

O representante da FGV, Coordenador do GTT ISACs, apresentou o relatório final dos trabalhos.

Explicou que os trabalhos foram pautados pelo esclarecimento dos objetivos e modelos de ISACs, e dos meios pelos quais essas instituições podem apoiar seus associados. Explicou que na fase final foi incluída uma seção no relatório relativa à adequação das ISACs à Portaria GSI 148/25, e associação das ISACs à REGIC.

O relatório foi aprovado por unanimidade e o GTT encerrado

1.14 Deliberação sobre as propostas do GTT ISACs.

Não foram apresentadas propostas pelo GTT ISACs a serem deliberadas pelo CNCiber.

1.15 Deliberação sobre a conclusão dos trabalhos do GTT SEICs e encerramento do GTT.

O representante da ANATEL, em nome do Coordenador do GTT, informou que o grupo solicitou a extensão do prazo ao Presidente, tendo sido concedido prazo adicional até o dia 01/12/25 para a conclusão dos trabalhos.

1.16 Deliberação sobre as propostas do GTT SEICs.

Não foram apresentadas propostas pelo GTT SEICs a serem deliberadas pelo CNCiber.

1.17 Deliberação sobre a proposta do GSI para criação do GTT Maturidade

O Presidente, representante do GSI, apresentou proposta de criação de um GTT Maturidade, com duração de 9 meses, extensível por até 3 meses, visando a elaboração ou adaptação de dois Modelos de Maturidade em Cibersegurança:

- a) Um modelo Nacional, para avaliação da maturidade do País;
- b) Um modelo Institucional, para avaliação da maturidade de uma instituição pública ou privada.

Explicou que a proposta integra Ação Estratégica estipulada na E-Ciber.

A proposta foi aprovada por unanimidade, e o GTT terá a seguinte composição:

- I – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;
- II - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que o coordenará;
- III - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- IV - Ministério das Comunicações;
- V - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VI – Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- VII - Banco Central do Brasil;
- VIII - Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.Br;
- IX – Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações – CPqD (Setor Academia)
- X - Conexis/Brasscom (Setor Empresarial).
- XI – Instituto Peck de Cidadania Digital – IPCD (Setor Sociedade Civil)
- XII – Fundação Getúlio Vargas – FGV (Setor Academia)

Diante do número de instituições participantes do GTT superar o limite de 9 estipulado pelo Regimento Interno, Art. 26, Inciso V, e em conformidade com o disposto no Art. 26, § 2º, o plenário deliberou por permitir que o GTT tenha maior número de participantes.

2. ENCERRAMENTO

Não havendo mais temas a tratar, a RO-003-25 foi declarada encerrada pelo Presidente.

MARCELO ANTONIO OSLLER MALAGUTTI

Secretário-Executivo do CNCiber